



Autor Dep. Neodi

D. O. n° 053 de 24/06/2010

ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N° 323, DE 8 DE JUNHO DE 2010.

Altera dispositivo do Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, que cria a Medalha do Mérito Legislativo.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou, e eu, Neodi Carlos Francisco de Oliveira, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 2º do Decreto Legislativo nº 155, de 27 de setembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A medalha será acompanhada de roseta nas cores da bandeira do Estado – verde, amarela, azul e branca e uma barreta emoldurada em bronze, com 35 (trinta e cinco)mm de largura por 12 (doze)mm de altura, dividida em 3 (três) barras verticais, toda emoldurada, nas cores verde, azul e amarela, contendo ao centro em alto relevo uma miniatura da referida medalha, com 10 (dez)mm de diâmetro.” (NR)

Art. 2º. O § 2º do artigo 5º do Decreto Legislativo nº 155, de 2001, alterado pelo Decreto Legislativo nº 274, de 11 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica nos anos comemorativos aos decênios da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia ou quando a pessoa homenageada for servidora ou estiver à disposição do Poder Legislativo Estadual.” (NR)

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 8 de junho de 2010.

Deputado NEODI CARLOS FRANCISCO DE OLIVEIRA
Presidente – ALE/RO